

REGULAMENTO DESAFIO DATATHON: O IMPACTO DA DERMATITE ATÓPICA NA SAÚDE PÚBLICA

Este regulamento contém as informações básicas e regras aplicáveis ao Datathon, concurso cultural promovido pela Eretz.bio (Einstein) com o apoio da ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA “AbbVie”. Os candidatos/participantes, no ato de seu cadastro e inscrição, aderem automática e integralmente a todas as suas disposições, declarando que aceitam todos os termos deste regulamento.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do Datathon é gerar novos insights e informações sobre Dermatite Atópica no Brasil a partir de dados abertos, disponíveis em bases públicas, utilizando formas inovadoras de análise.

2. DAS DATAS E DO LOCAL

2.1 O período de pré-inscrição no Datathon será de 20/09/2021 a 20/10/2021 (23h59min.).

2.2 A submissão de propostas ocorrerá entre os dias 23/10 a 22/11 de 2021 de forma online para todo o Brasil. A divulgação dos finalistas será no dia 30/11/2021.

3. DAS PRÉ-INSCRIÇÕES

3.1 Podem efetuar a pré-inscrição para o Datathon pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que aceitem os termos deste regulamento.

3.2. As pré-inscrições podem ser feitas para participação individual ou para equipe de até 03 (três) integrantes. Cada CPF (pessoa física) pode pré-inscrever-se somente para 01 (uma) equipe ou para 01 (uma) participação individual.

3.3 As pré-inscrições se darão no período de 20/09 a 20/10 de 2021, até às 23h59min., por meio do preenchimento de todos os campos obrigatórios no formulário eletrônico de pré-inscrição.

3.4 As atividades do Datathon requerem que os pré-inscritos tenham ensino superior completo ou cursando e conhecimento e/ou experiência em, pelo menos, 01 (uma) das áreas elencadas abaixo. Não é obrigatório ter conhecimento ou experiência em todas as áreas:

- a) Cientista de dados;
- b) Profissional da área da saúde;

- c) Desenvolvedor;
- d) Pesquisador

3.5 O preenchimento e envio do formulário eletrônico de pré-inscrição não garante a participação do inscrito no Datathon. A confirmação será feita por e-mail até o dia 21/10/2021.

4. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Todas as pré-inscrições, desde que realizadas dentro do prazo indicado no item 3.3 e com o formulário preenchido corretamente, serão avaliadas pela Comissão Organizadora do Evento, composta por integrantes da Eretz.Bio e AbbVie.

4.2 Os pré-inscritos passarão por uma seleção de avaliação de perfil, conforme critérios estipulados no item 3.4 e outros quesitos que os membros da Comissão Organizadora entenderem pertinentes.

4.3 Todos os candidatos serão comunicados sobre a decisão da Comissão Organizadora até o dia 21/10/2021, para que aqueles que tiverem sido aprovados possam confirmar sua participação.

4.4 As decisões da Comissão Organizadora do Datathon quanto à aprovação/reprovação de candidatos na fase de seleção são soberanas. Desse modo, não cabe qualquer tipo de recurso e/ou reclamação dos pré-inscritos contra tais decisões.

5. DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados na fase de seleção deverão confirmar a presença, até o dia 22/10/2021, para efetivamente participarem do evento.

5.2 A participação no Datathon é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

5.3 Os participantes competirão em equipes formadas por até 03 (três) pessoas, devendo sempre ser observado o tema macro desta edição. Todos os integrantes da equipe deverão ter sido aprovados na fase de pré-inscrição, conforme item 4 acima (Seleção dos Participantes).

5.3.1 No que se refere à formação das equipes:

- a) Poderão ser previamente formadas pelos próprios participantes;
- b) A equipe deverá criar um nome que a identifique.

6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1 A programação do Datathon compreende plantões de dúvidas online sobre a temática de Dermatite Atópica e sobre as bases de dados. As datas serão informadas por e-mail.

7. DO DESAFIO

7.1 Para o desafio do Datathon, deve ser utilizado o seguinte Código Internacional de (CID-10) L20; L20.0; L20.8; L20.9

7.2 Os candidatos deverão responder a pelo menos 1 das perguntas abaixo:

- 1) Qual o custo anual médio dos pacientes com dermatite atópica moderada a grave para o sistema público de saúde?
- 2) Como se caracteriza a utilização de recursos do sistema de saúde por pacientes com dermatite atópica moderada a grave?
- 3) Qual a relação dos custos indiretos (licença médica, aposentadoria precoce, DALY (Disability-adjusted life year), etc) dos pacientes com dermatite atópica moderada a grave e seus cuidadores, comparado a outras doenças dermatológicas?

7.3 Para resolver o desafio do Datathon, os candidatos devem usar, no mínimo, um dos seguintes bancos/sistemas de saúde públicos acessíveis através dos seguintes links:

- <http://www2.datasus.gov.br>
- <http://w3.datasus.gov.br/sia/index.php?area=0302>
- <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
- <https://www.gov.br/inss/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>

7.4 É permitido o uso de outros bancos de dados desde que sejam abertos, confiáveis, de domínio público e que apresentem informações de saúde e/ou populacionais do Brasil, como os exemplos abaixo:

7.4.1 Banco de dados resultantes de CENSO e/ou pesquisas por amostragem do IBGE como: Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos (PNAUM), Pesquisa Nacional de Saúde em Escolar (PENSE), Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), entre outras.

7.4.2 Banco de dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

7.4.3 Sistema de Vigilância de Fatores de Risco para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) - VIGITEL

7.4.4 Banco de dados de clima CPTEC

7.4.5 Portal da transparência e banco de preços em saúde (BPS)

7.4.6 Dados.gov.br que pode fornecer dados de Infraestrutura da saúde, equipe da família, farmácia popular, entre outros

7.4.7 Bancos e sites que apresentem a qualidade do ar como Cetesb/Inpe

7.4.8 Institute for Health Metrics and Evaluation (IHME) – dados do Brasil

7.5 A anonimização dos dados deve ser respeitada.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os participantes deverão compartilhar o link do github com todos os arquivos utilizados e um vídeo de até 3 minutos explicando o trabalho até o dia 22/11/2021 às 23h59 min.

8.2 Os arquivos mandatórios para a avaliação e não exclusão da equipe são: bases utilizadas, o código, e o dashboard de visualização do dado. Todos esses arquivos deverão estar no site supracitado até o dia 22/11/2021 às 23h59 min.

8.3 Cada equipe fará o upload do seu respectivo material em um ambiente seguro de forma que ninguém além dos avaliadores tenham acesso à informação.

8.4. Entre os dias 23/11 a 29/11 de 2021 a banca avaliadora fará análise dos resultados baseados nos critérios citados no site do evento e selecionará até 5 equipes finalistas. Esse resultado será divulgado no dia 30/11/2021.

8.5 Para a avaliação dos resultados e definição dos finalistas, serão considerados os seguintes pontos:

- a) Código fonte, quando for o caso, (com instruções para execução);
- b) Apresentação (modelo “elevator pitch”);
- c) Grau de análises dos dados;
- d) Adequação da análise para as perguntas do desafio.

8.6 No dia 07/12/2021 em horário a definir, somente 01 (um) representante de cada uma das 3 equipes finalistas apresentará aos integrantes da banca julgadora, no modelo de “elevator pitch”, a solução desenvolvida e responderá às perguntas dos avaliadores.

8.7. As equipes finalistas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aplicabilidade do sistema;
- b) Criatividade de análise;
- c) Viabilidade de execução real da solução tecnológica desenvolvida.

8.8. A banca julgadora escolherá 1 vencedor.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 O vencedor será divulgado até o dia 10/12/2021.

9.2 A equipe vencedora será premiada com cartão presente pré pago no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais - valor para a equipe). O cartão pode ser utilizado como a equipe desejar (estabelecimentos, pagamento de contas ou saques em Banco 24Horas).

9.2.1 As equipes selecionadas terão a oportunidade de realizar uma mentoria com o time de Dados de Vida Real da Abbvie, se assim optarem.

9.3 O prêmio será entregue a equipe vencedora, mediante a adesão a este Regulamento.

9.4 Os prêmios são ofertados pela Eretz.bio.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca julgadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer forma de conflito de interesse assim que for identificado.

11. DA COMUNICAÇÃO

11.1 Em todas as etapas do Datathon, a Comissão Organizadora se comunicará com os participantes inscritos por e-mail. Os participantes, ao aceitarem os termos deste regulamento, expressamente autorizam a comunicação, na forma acima, ou qualquer outra que melhor se adapte às circunstâncias.

11.2 Os participantes inscritos são responsáveis por acompanhar a programação, os resultados e eventuais alterações do evento.

12. DO DIREITO DE IMAGEM E OUTROS

12.1 Ao participar deste evento, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a AbbVie e Einstein a utilizarem, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz nos canais de comunicação interna e externa da organizadora, para divulgação do evento. As autorizações descritas não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da AbbVie e Einstein.

12.2 Toda e qualquer informação que integre a resposta do desafio poderá ser utilizada pela AbbVie para fins relacionados ao tema por tempo indeterminado.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 As datas do período de pré-inscrições e de divulgação dos participantes, cujas inscrições forem deferidas, poderão ser prorrogadas, a critério da Comissão Organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do endereço do site.

13.2 O Datathon será coordenado por uma Comissão Organizadora que irá designar e convidar mentores e avaliadores que farão parte de uma banca julgadora.

13.3 Por um período de até 24 meses contados da finalização do evento, todos os materiais e análises desenvolvidas serão licenciadas de forma exclusiva e livre de encargos para a AbbVie, sem possibilidade de sub-licenciamento ou co-licenciamento.

13.4 Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzidos no Datathon, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo a AbbVie, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob qualquer alegação relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual, industrial, patentes, imagem, voz e nome.

13.5 Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento deste Regulamento, das normas internas dos espaços nos quais ocorrerá o evento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo resultar na desclassificação do respectivo participante e respectiva equipe.

13.6 Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas, reproduzidas ou de banco de dados privados, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do respectivo participante.

13.7 As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange à seleção e à premiação das equipes participantes, além das decisões que a Comissão Organizadora venha a anular, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

13.8 A Eretz.bio, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios por outros de igual valor, mediante comunicação no site do evento.

Referência bibliográfica

1. ANTUNES, A. A., et al. Guia prático de atualização em dermatite atópica-Parte I: etiopatogenia, clínica e diagnóstico. Posicionamento conjunto da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e da Sociedade Brasileira de Pediatria. **Arquivos de Alergia e Imunologia**, [S.L.], v. 1, n. 2, p. 131-156, fev. 2017.
2. AVENA-WOODS, C. Overview of atopic dermatitis. **Am J Manag Care**, v. 23, n. 8, p.115-S123, jun. 2017.

3. BARBAROT, S., et al. Epidemiology of atopic dermatitis in adults: results from an international survey. **Allergy**, [S.L.], v. 73, n. 6, p. 1284-1293, fev. 2018. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1111/all.13401>.
4. MESQUITA, K. Unveiling atopic dermatitis burden in Brazil: a report from clinical assistance perspective. **Jornal Brasileiro de Economia da Saúde**, [S.L.], v. 11, n. 2, p. 153-160, ago. 2019. *Jornal Brasileiro de Economia da Saúde*. <http://dx.doi.org/10.21115/jbes.v11.n2.p153-60>.
5. TORRES, T., et al. Update on Atopic Dermatitis. **Acta Médica Portuguesa**, [S.L.], v. 32, n. 9, p. 606, set. 2019. *Ordem dos Medicos*. <http://dx.doi.org/10.20344/amp.11963>.
6. WEIL, C., et al. 13605 Burden of atopic dermatitis: Real-world data from a large nationwide health care provider. **Journal of the American Academy of Dermatology**, [S.L.], v. 83, n. 6, p. AB9, dez. 2020.